

**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS
CURSO DE PROMOÇÃO A OFICIAL SUPERIOR
2017/2018**



TIG

A FORMAÇÃO PARA OS OFICIAIS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO ENSINO MILITAR NO EXÉRCITO, TENDO EM CONSIDERAÇÃO O MODELO DE FORMAÇÃO NA MARINHA E NA FORÇA AÉREA.

O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A FREQUÊNCIA DO CURSO NO IUM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOCTRINA OFICIAL DAS FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS OU DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.

**Joaquim João Ferreira Ramalho, CAP TEXPTM
Nelson Cláudio da Silva Azenha, CAP TPESSECR
Cristóvão Flório da Fonseca, CAP TPESSECR
Hélder Augusto Teixeira Alves, CAP TPESSECR**



INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS

FORMAÇÃO PARA OS OFICIAIS TÉCNICOS, NO
ÂMBITO DO ENSINO MILITAR NO EXÉRCITO, TENDO
EM CONSIDERAÇÃO O MODELO DE FORMAÇÃO NA
MARINHA E NA FORÇA AÉREA

CAP TEXPTM 34630591 Joaquim Ramalho
CAP TPESSECR 22679992 Nelson Azenha
CAP TPESSECR 21633293 Cristóvão Fonseca
CAP TPESSECR 12794894 Hélder Alves

Trabalho de Investigação de Grupo n.º 4 do CPOS - Exército/ST 2018

Pedrouços 2018



**INSTITUTO UNIVERSITÁRIO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS**

**FORMAÇÃO PARA OS OFICIAIS TÉCNICOS, NO
ÂMBITO DO ENSINO MILITAR NO EXÉRCITO, TENDO
EM CONSIDERAÇÃO O MODELO DE FORMAÇÃO NA
MARINHA E NA FORÇA AÉREA**

**CAP TEXPTM 34630591 Joaquim Ramalho
CAP TPESSECR 22679992 Nelson Azenha
CAP TPESSECR 21633293 Cristóvão Fonseca
CAP TPESSECR 12794894 Hélder Alves**

Trabalho de Investigação de Grupo n.º 4 do CPOS - Exército/ST 2018

Orientador: MAJ TPESSECR Joaquim José da Cunha Roberto

Coorientador: TCOR INF João Luís Barreira

Pedrouços 2018



Declaração de compromisso Anti plágio

Nós, **Joaquim João Ferreira Ramalho, Nelson Cláudio da Silva Azenha, Cristóvão Flórido da Fonseca e Hélder Augusto Teixeira Alves**, declaramos por nossa honra que o documento intitulado **Formação para os oficiais técnicos, no âmbito do Ensino Militar no Exército, tendo em consideração o modelo de formação na Marinha e na Força Aérea** corresponde ao resultado da investigação por nós desenvolvida enquanto auditores do **Curso de Promoção a Oficial Superior 2017/2018** no Instituto Universitário Militar e que é um trabalho original, em que todos os contributos estão corretamente identificados em citações e nas respetivas referências bibliográficas.

Temos consciência que a utilização de elementos alheios não identificados constitui grave falta ética, moral, legal e disciplinar.

Pedrouços, 10 de maio de 2018

CAP TEXPTM 34630591 Joaquim Ramalho

CAP TPESSECR 22679992 Nelson Azenha

CAP TPESSECR 21633293 Cristóvão Fonseca

CAP TPESSECR 12794894 Hélder Alves



Agradecimentos

Gostaríamos de agradecer a todos os que de forma direta ou indireta colaboraram, e nos ajudaram, na realização deste Trabalho de Investigação de Grupo.

Ao Adjunto para a Formação da Repartição de Pessoal da Divisão de Recursos do Estado-Maior da Força Aérea, Major TABST Paulo Picado, ao Chefe do Departamento dos Serviços Académicos e de Planeamento do Ensino da Direção de Ensino da Escola Naval, Capitão-de-Fragata AN Rui Rebelo e à Chefe da Secção de Planeamento e Cursos da Repartição de Nomeações e Colocações da Direção de Pessoal, Capitão-Tenente TSN-LING Carla Marinho, ambos da Marinha, expressamos o nosso agradecimento pela cedência da documentação referente aos seus Quadros Técnicos, que se constituíram contributos cruciais para a elaboração deste TIG.

Aos, orientador senhor Major Técnico de Pessoal e Secretariado Joaquim José da Cunha Roberto e Coorientador, senhor Tenente-Coronel de Infantaria João Luís Barreira, uma palavra especial de agradecimento, pela disponibilidade, apoio, preocupação, motivação e camaradagem prestada durante todas as fases de elaboração, que em muito contribuíram para o resultado final deste trabalho.

Aos camaradas discentes do Curso de Promoção a Oficial Superior 2017/2018, manifestamos o nosso sentido apreço pela amizade, ajuda e ânimo que sempre nos dispensaram.

Aos docentes da disciplina de Metodologia da Investigação Científica, pela transmissão do saber acerca dos conceitos e princípios associados ao método científico e a estratégias e metodologias de investigação.

Finalmente um especial agradecimento às nossas famílias, pelo incentivo, motivação e compreensão que sempre nos manifestaram ao longo destes últimos sete meses, em que estivemos mais ausentes.

A todos o nosso profundo agradecimento.

Bem hajam.



Índice

Introdução.....	1
1. A evolução da formação para oficiais técnicos no Exército e os modelos de formação em prática nos outros ramos das FFAA.....	5
1.1. A formação dos oficiais técnicos na Marinha.....	6
1.1.1. Condições de admissão ao concurso Curso de Formação Militar Complementar de Oficiais	7
1.1.2. Fases do concurso CFMCO	7
1.1.3. Especialidades a concurso.....	8
1.1.4. Perfis profissionais das especialidades:	9
1.2. Formação dos oficiais técnicos na Força Aérea.....	10
1.2.1. Condições de admissão ao concurso	11
1.2.2. Especialidades a concurso.....	12
1.2.3. Perfis profissionais das especialidades em análise	12
2. Análise e comparação dos modelos em uso na Marinha e Força Aérea.....	14
3. Proposta de modelo a adotar no Exército	16
3.1. Proposta de base de recrutamento.....	16
3.2. Proposta de condições de acesso ao quadro de oficiais técnicos.....	16
3.2.1. Condições de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Técnicos	17
3.2.2. Condições de admissão ao Curso de Formação Complementar de Oficiais Técnicos	17
3.3. Grau a conferir aos oficiais técnicos.....	18
3.4. Proposta de novos Quadros Especiais	19
3.4.1. Oficiais Técnicos de Engenharia Informática.....	20
3.4.2. Oficiais Técnicos de Recursos Humanos.....	20
3.4.3. Oficiais Técnicos de História, Arquivística e Museologia	20
3.4.4. Oficiais Técnicos em Ciências da Educação, Línguas e Literatura e Matemática.....	21
3.4.5. Oficiais Técnicos em Educação Física	21
3.4.6. Oficiais Técnicos em Direito (Juristas).....	21
3.4.7. Oficiais Técnicos em Ciências do Ambiente	22



3.4.8. Oficiais Técnicos em Relações Públicas.....	22
Conclusões	24
Bibliografia.....	28
Apêndice A — Quadro Comparativo dos Modelos em uso nos Ramos das Forças Armadas.....	1



Resumo

Esta investigação procura delinear o caminho conducente à adoção de um novo modelo na formação e obtenção de oficiais técnicos do Exército e, concomitantemente, analisar e propor um modelo de formação que vise uma correta preparação dos quadros de oficiais técnicos.

Inicia-se com a comparação dos modelos, atualmente, adotados pela Marinha e pela Força Aérea, avaliando a exequibilidade de uma adaptação dos modelos em uso nos outros ramos das Forças Armadas, ao Exército, especificamente aos oficiais técnicos do Quadro Permanente.

Em seguida identificam-se as vantagens dos modelos em uso, os inconvenientes e as especificidades próprias de cada um dos ramos em objeto de análise/estudo.

No final procuramos, também, identificar e apresentar os aspetos que poderão ser objeto de partilha, a fim de se obter um modelo adequado aplicável ao Exército, bem como identificar os graus académicos a atribuir ou exigir na obtenção destes quadros técnicos.

Palavras-chave

Formação, obtenção, grau académico, técnicos, academia e curso



Abstract

This research seeks to outline the path leading to the adoption of a new model of training and recruiting Army technical officers and, at the same time, to analyze and propose a training model aimed at a correct preparation of technical officers of the permanent staff.

It starts with a comparison of the models currently in use by the Navy and the Air Force, evaluating the feasibility of adapting those models to the Army, specifically to the Technical Officers of the Permanent Board.

It then identifies the advantages of the models in use, the drawbacks and specifics of each branch in object of analysis / study.

Finally, it seeks to identify and present the aspects that may be shared, in order to obtain a suitable model applicable to the Army, as well as the definition of the academic degrees to be assigned or required in obtaining these technical staff.

Keywords

Training, recruiting, academic degree, technicians, academy and course



Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

AFA	Academia da Força Aérea
AM	Academia Militar
CAFA	Comissão de Admissão da Academia da Força Aérea
CAP	Capitão
CEMFA	Chefe de Estado-Maior da Força Aérea
CHBM	Chefe de Banda de Música
CPOS	Curso de Promoção a Oficial Superior
CFMCO	Curso de Formação Militar Complementar de Oficiais
CFOST	Curso de Formação de Oficiais do Serviço Técnico
CRFA	Centro de Recrutamento da Força Aérea
EESPM	Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar
EMFAR	Estatuto dos Militares das Forças Armadas
EN	Escola Naval
ES	Ensino Superior
ESM	Ensino Superior Militar
ESPE	Escola Superior Politécnica do Exército
ETM	Estágios Técnico-Militares
EXE	Exército
FAP	Força Aérea Portuguesa
FFAA	Forças Armadas
IESM	Instituto de Estudos Superiores Militares
IUM	Instituto Universitário Militar
MAJ	Major
MAR	Marinha
MCPEFA	Manual do Comando do Pessoal da Força Aérea
MDN	Ministério da Defesa Nacional
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PD	Pergunta Derivada
PP	Pergunta de Partida
QE	Quadros Especiais
QP	Quadro Permanente
RC	Regime de Contrato



SARG	Sargento
ST	Serviços Técnicos
TIG	Trabalho de Investigação de Grupo
TINF	Técnicos de Informática
TMAEQ	Técnicos de Manutenção de Material e Armamento e Equipamento
TMI	Técnicos de Manutenção de Infraestruturas
TMMT	Técnicos de Manutenção de Material Terrestre
TPAA	Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo
TS	Técnicos de Saúde
EU	União Europeia



Introdução

Este nosso estudo visa analisar um modelo de carreira que dê resposta às necessidades verificadas no Exército, na formação e obtenção de oficiais técnicos e, concomitantemente, analisar e propor um modelo de formação que vise uma correta preparação destes quadros, tendo em consideração os modelos já adotados pela Marinha e pela Força Aérea.

Desta forma, com o trabalho aqui apresentado pretende-se o seguinte:

- Estudar a exequibilidade de uma adaptação dos modelos em uso nos outros ramos das Forças Armadas (FFAA) ao Exército, especificamente aos oficiais técnicos do Quadro Permanente (QP);
- Identificar as vantagens dos modelos em uso, procurando reconhecer os inconvenientes e as especificidades, exclusivas e muito particulares a cada ramo acima mencionado;
- Apresentar os aspetos que poderão ser objeto de partilha, a fim de se obter um modelo adequado ao Exército, bem como a definição dos graus académicos a atribuir ou exigir na obtenção destes quadros técnicos.

Os Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar (EESPM), nos últimos anos, e à semelhança de muitas outras instituições de Ensino Superior (ES), como é natural, iniciaram um trajeto que visa o reconhecimento externo dos seus cursos de formação.

Por conseguinte, se por um lado este trajeto caminhou no sentido de uma convergência com o sistema de ensino superior nacional, é também relevante destacar o caminho trilhado no sentido de conquistar a acreditação internacional, nomeadamente no que ao processo de Bolonha diz respeito.

Se por um lado a Academia Militar (AM) se adaptou, na plenitude, ao antedito processo, o mesmo não aconteceu ao ensino superior politécnico, ministrado na Escola Superior Politécnica do Exército (ESPE), que acabou por ser extinta e a responsabilidade da formação dos oficiais técnicos foi transferida para a Academia Militar. Desta forma, o ensino politécnico, no âmbito do Exército, passou a ser da responsabilidade da Academia Militar onde, para o efeito, foi criado o Departamento de Ensino Politécnico (*Decreto-Lei n.º 37/2008*).

- Importância do estudo e justificação do tema

O *Decreto-Lei n.º 27/2010, de 31 de março*, atribui aos EESPM a missão de formar os oficiais dos Quadros Permanentes (QP) das Forças Armadas (FFAA), habilitando-



os ao exercício das suas funções, conferindo-lhes as competências adequadas ao cumprimento das missões específicas dos ramos e promovendo o desenvolvimento individual para o exercício das funções de comando, direção e chefia (MDN, 2010, p. 1058).

Neste contexto, o tema do Trabalho de Investigação de Grupo (TIG) proposto, “Formação para os oficiais técnicos, no âmbito do ensino militar no Exército, tendo em consideração o modelo de formação na Marinha e na Força Aérea”, surgiu da necessidade de consolidar e sustentar um modelo para a formação de oficiais técnicos, formação esta que se encontra parada desde a extinção da ESPE em 2009.

No contexto da consolidação e sustentação do modelo de Ensino Superior Militar (ESM) nacional e da reforma “Defesa 2020”, importa estudar o modelo de carreira que dê resposta às necessidades do Exército e, simultaneamente, analisar e propor um modelo de formação que vise uma correta preparação destes quadros, tendo em consideração os modelos adotados pela Marinha e pela Força Aérea.

A complexidade, a exigência, o acelerado desenvolvimento e a constante mutabilidade do ambiente militar nacional e internacional, exigem às FFAA portuguesas uma rápida adaptação do sistema de ESM que permita dar resposta adequada às necessidades de formação nas mais variadas áreas.

Esta nossa constatação prende-se com a necessidade de assegurar respostas ao ambiente dinâmico de desafios constantes, resultantes das exigências específicas intelectuais, de domínio tecnológico dos novos armamentos e mesmo física, elevam a importância de um ESM que ofereça uma resistência concertada às necessidades de formação de nível técnico, a novos quadros técnicos militares.

Adita ainda, que as responsabilidades no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e da União Europeia (UE), é imperativo a existência de profissionais, cada vez mais qualificados, qualificações essas que não podem ficar circunscritas às Armas e Serviços, mas antes ser alargadas a especialidades técnicas, que não sendo o “core business”, poderão contribuir de forma decisiva para o sucesso da instituição militar.

Assim, o trabalho proposto tem uma importância fundamental para o Exército por trazer à luz os aspetos que podem ser implementados, no âmbito da formação dos oficiais técnicos, numa linha de integração, complementaridade e intercâmbio com os



outros ramos das FFAA, sem perder aquelas que são as especificidades inerentes ao Exército.

Entendemos que a nossa investigação pode trazer um contributo importante, no sentido de apontar caminhos e linhas de abordagem ao modelo a implementar neste âmbito da formação.

- Objeto de estudo e sua delimitação

A formação de oficiais técnicos no Exército, desde 2009, está num procedimento de estagnação, contrariando o paradigma adotado pela Marinha e Força Aérea.

Assim, esta conduta atual, seguida pelo Exército irá promover, a curto prazo, a extinção dos quadros técnicos.

Por tudo isto, o nosso objeto de estudo centra-se na formação para oficiais técnicos no âmbito do ensino militar no Exército, tendo por base a comparação dos modelos de formação atuais para oficiais técnicos nos outros ramos das Forças Armadas.

Relativamente à análise efetuada à Marinha iremos abordar apenas o Curso de Formação Complementar de Oficiais (CFMCO), uma vez o Curso de Formação de Oficiais do Serviço Técnico (CFOST) se encontra em fase de remodelação.

- Objetivos de investigação

Como objetivo geral, a presente investigação pretende apresentar um modelo de formação para os oficiais técnicos do Exército.

Por conseguinte delineamos objetivos específicos que explanamos em seguida.

- Objetivos específicos

(1) Comparar os modelos de formação existentes na Marinha e na Força Aérea;

(2) Identificar a adequabilidade da implementação de um dos modelos de formação, no sentido de se confirmar, ou não, a conceção de um modelo apropriado às necessidades do Exército;

(3) Reconhecer as condições de acesso ao quadro de oficiais técnicos;

(4) Representar a necessidade de alargamento a outros quadros especiais.

- Metodologia de investigação, percurso e instrumentos:

Como metodologia de investigação vamos utilizar a metodologia elencada na obra de Quivy e Campenhoudt, *“Manual de Investigação em Ciências Sociais”* (Quivy & Campenhoudt, 2008), bem como a NEP/ACA-010 do IESM SET2015.

Demos início ao nosso trabalho com pesquisa bibliográfica, publicada ou disponível na INTERNET. A sua seleção prendeu-se com a pertinência científica reconhecida aos



seus autores e pela relevância para o objeto de estudo que pretendemos concretizar. Por fim, mas não menos importante, analisámos o enquadramento legal, do nosso objeto de estudo, procurando compreender a evolução do ESM e as suas tendências.

Como ponto de partida, no primeiro capítulo, efetuamos uma análise da evolução da formação dos oficiais técnicos no Exército e os modelos de formação em prática nos outros ramos das Forças Armadas.

No segundo capítulo, estudamos e comparamos os modelos formativos, em uso, na Marinha e Força Aérea, bem como a sua adequação ao modelo a adotar no Exército.

Também neste capítulo, analisamos o grau académico a conferir aos oficiais técnicos, as condições de acesso à luz do modelo de formação a adotar no Exército. Além disso, refletimos sobre a necessidade de tornar o quadro de oficiais técnicos mais abrangente, no que diz respeito a novas áreas de atuação que poderão ser preenchidas pelos anteditos oficiais.

Terminamos o nosso trabalho com a apresentação das conclusões que esta nossa investigação nos concedeu, gerando recomendações para estudos seguintes, uma vez que se trata de uma temática relevante para a formação no exército.

- Pergunta de partida e perguntas derivadas:

O problema que se coloca à investigação é definir um modelo para a continuidade da formação de oficiais técnicos no Exército. Desta forma, emerge como pergunta de partida (PP), que orienta o desenvolvimento do presente trabalho, a seguinte:

PP – “Qual o modelo a adotar para a formação de oficiais técnicos no Exército?”

No sentido de operacionalizar o desenvolvimento deste trabalho foram formuladas as seguintes Perguntas Derivadas (PD):

PD 1 – “Qual deve ser a base de recrutamento?”

PD 2 – “Quais as condições de acesso?”

PD 3 – “Quais as especialidades a criar?”



1. A evolução da formação para oficiais técnicos no Exército e os modelos de formação em prática nos outros ramos das FFAA

Antes de iniciar, uma real abordagem à temática da formação para os oficiais técnicos no âmbito do ensino militar no Exército (ministrado na ESPE, até 2009, bem como nas suas antecessoras), consideramos que é fundamental verificar todo o percurso que nos transportou à situação em que nos encontramos atualmente.

A subscrição da Declaração de Bolonha, por Portugal e vinte e oito outros Estados Membros Europeus, em 19 de junho de 1999, bem como na sequência de reuniões realizadas de 2001 (Praga) a 2007 (Londres), tiveram como objetivo a construção de um Espaço Europeu de Ensino Superior que fosse atrativo e competitivo internacionalmente, onde impera a mobilidade e a empregabilidade.

Este procedimento, acima referido, permitiu a Portugal materializar o Processo de Bolonha, definindo como objetivo essencial, para o ensino superior, no período de 2005 a 2009, uma qualificação eficiente dos seus cidadãos no espaço europeu, do qual fazem parte, como agentes ativos e participativos.

Por tudo isto, foram iniciadas propostas governamentais concertadas, no sentido da adequação da Lei de Bases do Sistema Educativo¹, mais concretamente em termos de organização do ensino superior.

Neste seguimento, em 2006 é publicado o Decreto-Lei n.º 74, de 24 de março, que veio estabelecer um “*novo regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior*”, estabelecendo “*que a aplicação dos princípios nele constantes aos estabelecimentos de ensino superior público militar é feita através de legislação própria*”.

Assim, através do Decreto-Lei n.º 37/2008, publicado em 05 de março, por razões de eficiência e de eficácia, bem como de racionalização e operacionalização de recursos, a Escola Superior de Tecnologias Navais, a ESPE e a Escola Superior de Tecnologias Militares Aeronáuticas, foram extintas, tendo sido criados departamentos de ensino politécnico na Escola Naval (EN), na AM e na Academia da Força Aérea (AFA), com efeitos a partir do ano letivo 2008-2009.

No caso da Marinha e da Força Aérea, é verificável que o Ensino Superior Politécnico tem funcionado dentro da normalidade e numa perspetiva de continuidade, como iremos, oportunamente, verificar mais à frente.

¹ Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto



Porém, no que respeita ao Exército, que o integrou na AM, onde de acordo com o preceituado na Portaria n.º 22/2014, que aprova o regulamento da Academia Militar, o departamento de ensino politécnico, tem por missão “*planear, organizar e supervisionar as atividades associadas ao ensino dos cursos ministrados na AM que confirmam o grau licenciado nas áreas de formação que superiormente sejam determinadas*”. No entanto, desde a extinção da ESPE, não mais foi aberto qualquer concurso, pelo menos nos moldes que vigoravam de 1996 a 2006, estando por isso parado, com exceção de uma ou outra vaga específica para “*o quadro especial de chefes de banda de música (CBMUS)*”.

1.1. A formação dos oficiais técnicos na Marinha

No âmbito da formação dos oficiais técnicos, na Marinha, fará mais sentido falar em processo de obtenção de oficiais do Serviço Técnico, uma vez que a entrada para a carreira dos Serviços Técnicos (ST) se tem realizado por duas vias distintas. A saber: através da frequência do Curso de Formação de Oficiais do Serviço Técnico (CFOST) que confere a sargentos (quadro permanente) e praças (quadro permanente ou regime de contrato) o grau de licenciatura e pela via de ingresso, já com o grau de licenciatura, (oficiais, sargentos e praças) mediante frequência do Curso de Formação Militar Complementar de Oficiais (CFMCO).

Neste momento, e de há alguns anos a esta parte, não se têm realizado quaisquer edições do CFOST, sendo que a entrada para os quadros da classe ST se tem dado apenas mediante a frequência do Curso de Formação Militar Complementar de Oficiais. Está, no entanto, em estudo a possibilidade de reativação do Curso de Formação de Oficiais do Serviço Técnico mediante a sua reestruturação curricular.

Quer para uma via, quer para outra, o processo é sempre de índole concursal, de acordo com um regulamento de acesso, criado para o efeito. Para a frequência do Curso de Formação Militar Complementar de Oficiais as especialidades a vigorar são definidas anualmente, de acordo com as necessidades da Marinha, vertidas no Plano de Aquisição de Pessoal onde, por sua vez, transmite quais serão as especialidades requeridas a concurso.

Deste modo, iremos abordar, unicamente, o método para a frequência do Curso de Formação Militar Complementar de Oficiais, uma vez que a reativação do Curso de Formação de Oficiais do Serviço Técnico está em estudo pela Marinha, sendo muito possivelmente um curso dirigido apenas a sargentos e praças do quadro permanente da Marinha, nos moldes do CFMCO.



1.1.1. Condições de admissão ao concurso Curso de Formação Militar Complementar de Oficiais

O CFMCO permite o ingresso na categoria de oficiais do quadro permanente, na classe de ST (ST- ramo especialista), mediante abertura de concurso interno limitado aos militares do quadro permanente e do regime de contrato da Marinha que possuam grau académico mínimo correspondente ao 1.º Ciclo de Estudos do Ensino Superior.

Deste modo, são várias as condições gerais de admissão ao concurso², entre outras, as seguintes:

- a. Estar habilitado à data do concurso, com o 1º ciclo de estudos do ensino superior “pós-Bolonha” ou equivalente (bacharelato pré-Bolonha”) oficialmente reconhecidas, a fixar pelo vice-almirante superintendente do Pessoal;
- b. Ter idade, até trinta e um de dezembro do ano do início do curso, não superior a trinta e oito anos;
- c. Ter cumprido, pelo menos, quatro anos de serviço efetivo contados à data do início do curso ou três anos de serviço efetivo para os candidatos que prestem ou tenham prestado serviço em regime de contrato e se encontrem abrangidos pela lei de incentivos;
- d. A candidatura concretiza-se por requerimento dirigido ao almirante Chefe de Estado-Maior da Armada.

1.1.2. Fases do concurso CFMCO

O Curso de Formação Militar Complementar de Oficiais compreende duas fases: a documental e a fase de prestação de provas, sendo que qualquer uma delas possui carácter eliminatório.

Assim, os candidatos são sujeitos à avaliação por um júri de seleção composto por um presidente e três vogais, os quais devem integrar, pelo menos, um membro do júri de seleção e o oficial detentor de relevante experiência profissional nas áreas de formação da respetiva vaga, para apreciar as candidaturas e, posteriormente nomeado outro júri para a entrevista.

A fase documental visa verificar as condições gerais de admissão ao concurso de cada candidato. Os candidatos que não preenham as condições previamente estabelecidas não são admitidos a concurso.

² Aviso n.º 14787/2017, Publicado em DR, 2ª Série N.º 236 de 11 de dezembro de 2017



Os candidatos aprovados são ordenados de acordo com uma classificação final, aproximada às centésimas, através da fórmula $CF = (C+A+T+E)/4$, em que, C= média 1.º ciclo de estudos; A= avaliação de mérito; T= tempo de serviço e E= Entrevista.

São eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 10 valores no fator avaliação do mérito militar, em que a fórmula se baseia $A = (3i+d+c)/5$, onde i= média aritmética avaliação individual até aos últimos cinco anos; d= avaliação disciplinar e c= classificação da avaliação da formação complementar (*Anexo Bravo ao Despacho do Almirante CEMA n.º02/2009*), na escala de 0 a 20.

Relativamente ao tempo de serviço, a Marinha tem em conta o tempo efetivo determinado em meses, convertido numa escala de 0 a 20 valores, por cálculo proporcional entre quarenta e oito meses (10 valores) e cento e quarenta e quatro meses (20 valores). A entrevista tem, também, uma classificação de seleção obtida numa escala de 0 a 20 valores. Contudo, deve salientar-se que em caso de igualdade de classificação final, constitui condição de preferência, para o desempate, a idade mais elevada.

Na fase de prestação de provas, a fim de determinar a adequação de cada candidato ao ingresso na classe de ST, são realizadas um conjunto de provas que passaremos, em seguida a designar: exames psicotécnicos; provas físicas; exames médicos; testes de língua inglesa (*um resultado inferior a 60% é condição de eliminação do concurso*) e entrevista.

Após o supramencionado, caso existam vagas sobrantes, podem ainda ser opositores ao concurso, os oficiais em regime de contrato cuja condição especial de habilitação de admissão ao respetivo curso de formação de oficiais foi o 2.º ciclo de ensino superior, obtido após a adequação ao processo de Bolonha ou equivalente.

1.1.3. Especialidades a concurso³

A Marinha tem as seguintes especialidades para os serviços técnicos:

- a. Oficiais do Serviço Técnico ramo Mecânica (STMEC);
- b. Oficiais do Serviço Técnico ramo Armas e Eletrónica (STAEL);
- c. Oficiais do Serviço Técnico ramo Contabilidade, Administração e Secretariado (STL);
- d. Oficiais do Serviço Técnico ramo Informática (STP);
- e. Oficiais do Serviço Técnico ramo Comunicações (STC);

³ Criadas nos termos do art.º 25º do Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de janeiro e da Portaria n.º 1231/90, de 26 de dezembro.



- f. Oficiais do Serviço Técnico ramo Arquitetura (ST-EARQ);
- g. Oficiais do Serviço Técnico ramo Ciências da Educação (ST-EEDU);
- h. Oficiais do Serviço Técnico ramo Educação Física (ST-EDESP);
- i. Oficiais do Serviço Técnico ramo Línguas e Literatura (ST-ELING);
- j. Oficiais do Serviço Técnico ramo Matemática (ST-EMAT);
- k. Oficiais do Serviço Técnico ramo História (ST-EHIS);
- l. Oficiais do Serviço Técnico ramo Ciências da Comunicação/Comunicação Social (ST-ECOM);
- m. Oficiais do Serviço Técnico ramo Design e Comunicação (ST-EDSG);
- n. Oficiais do Serviço Técnico ramo Relações Públicas (ST-ERP);
- o. Oficiais do Serviço Técnico ramo Medicina Dentária (ST-EMD);
- p. Oficiais do Serviço Técnico ramo Ciências da Nutrição (ST-ENUT);
- q. Oficiais do Serviço Técnico ramo Farmácia (ST-EFAR);
- r. Oficiais do Serviço Técnico ramo Gestão (ST-EGES);
- s. Oficiais do Serviço Técnico ramo Economia (ST-EECON);
- t. Oficiais do Serviço Técnico ramo Contabilidade (ST-ECONT);
- u. Oficiais do Serviço Técnico ramo Gestão de Recursos Humanos (ST-ERH);
- v. Oficiais do Serviço Técnico ramo Estatística e Investigação Operacional (ST-EEIO);
- w. Oficiais do Serviço Técnico ramo Direito (ST-EJUR);
- x. Oficiais do Serviço Técnico ramo Engenharia Civil (ST-ECIV);
- y. Oficiais do Serviço Técnico ramo Engenharia Eletrónica/Sistemas Elétricos/Telecomunicações (ST-EELT);
- z. Oficiais do Serviço Técnico ramo Engenharia de Máquinas/Eletrónica (ST-EMEC);
- aa. Oficiais do Serviço Técnico ramo Ciências do Ambiente (ST-EAMB);
- bb. Oficiais do Serviço Técnico ramo Química (ST-EQUI);
- cc. Oficiais do Serviço Técnico ramo Geografia/Geologia (ST-EGEO);
- dd. Oficiais do Serviço Técnico ramo Psicologia (ST-EPSI).

1.1.4. Perfis profissionais das especialidades:

Com o objetivo de reunirem um conjunto de competências e características necessárias ao desempenho das funções, a Marinha caracteriza funcionalmente as classes



de acordo com o preconizado na alínea g) do artigo n.º 204 do EMFAR: “...*Classe do Serviço Técnico; i) Direção, inspeção e execução de atividades de natureza técnica próprias do respetivo ramo; ii) Exercício de funções no âmbito de atividades relacionadas à navegação, hidrografia, farolagem e balizagem e do sistema de autoridade marítima, compatíveis com os conhecimentos técnico-profissionais da classe; iii) Exercício de outras funções que requeiram os conhecimentos técnico-profissionais que constituam qualificação própria da classe; ...*”, não fazendo menção à caracterização no que às subclasses diz respeito.

1.2. Formação dos oficiais técnicos na Força Aérea

No âmbito da formação dos oficiais técnicos, a Força Aérea realiza, de acordo com as suas necessidades, Concursos de Admissão aos Estágios Técnico-Militares (ETM).

Estes concursos de admissão têm um conjunto de métodos de seleção de candidatos que reúnam requisitos que permitam, futuramente um desempenho de tarefas e funções inerentes à categoria de oficial do quadro permanente da Força Aérea, tendo em conta as especialidades previstas para os Quadros Especiais (QE), a que se destinam, bem como a ordenação dos candidatos.

A admissão aos ETM é realizada por intermédio de concursos internos e/ou externos, cuja organização e execução é da responsabilidade da Comissão de Admissão à Academia da Força Aérea (CAFA).

O “recrutamento” para estes concursos é, essencialmente, efetuado com recurso a militares no regime de contrato (RC) oficiais, sargentos e praças. É destinado ainda a militares na situação de reserva de disponibilidade, abrangidos pelo do regulamento de incentivos⁴ e sargentos do quadro permanente da Força Aérea. Destaca-se que, em todos os casos, é obrigatório terem cumprido um período mínimo de três anos de serviço efetivo e estarem habilitados, com curso de ensino superior adequado, à especialidade a que concorrem. Salienta-se o facto de, no caso de existirem candidatos sargentos, que tenham especialidade equivalente à especialidade a que concorrem, não necessitam de licenciatura, pois é considerada uma condição especial de acesso.

O aviso de abertura de concurso é aprovado por despacho do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), posteriormente publicado em Diário da República, Ordem de

⁴ Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, que altera o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro



Serviço do Comando de Pessoal da Força Aérea, divulgado no portal interno e no sítio da INTERNET do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA). (*n.º 1, 2 e 3 do Artigo n.º 3 do Regulamento dos Concursos de Admissão aos Estágios Técnico-Militares Politécnicos da Força Aérea*).

1.2.1. Condições de admissão ao concurso

A Comissão de Admissão à Academia da Força Aérea, sendo o órgão colegial que superintende, coordena e controla todas as operações dos concursos de admissão aos cursos e estágios técnico-militares ministrados na Academia da Força Aérea, na concretização das suas competências faz cumprir as condições de admissão ao concurso⁵, que entre outras destacamos as seguintes:

- a. Estar autorizado pelo CEMFA;
- b. Ser militar da Força Aérea em regime de contrato, ou na situação de reserva de disponibilidade abrangido pelo regulamento de incentivos à prestação do serviço militar dos regimes de contrato e voluntariado, tendo cumprido um período mínimo de três anos de serviço efetivo;
- c. Ser sargento do quadro permanente da Força Aérea, e ter cumprido um período mínimo três anos de serviço efetivo;
- d. Estar habilitado com um curso de ensino superior;
- e. No caso de pertencerem à categoria de sargentos, de acordo com as especialidades que forem indicadas no aviso de abertura do concurso, são condições especiais de acesso, militares com especialidades da mesma “*família*”;
- f. Não completar, no ano civil de início do ETM, trinta e seis anos de idade caso sejam militares em regime de contrato ou trinta e nove anos de idade caso sejam sargentos quadro permanente;
- g. Ter cumprido, à data de início do estágio, um período mínimo de 3 anos de serviço efetivo na Força Aérea, a contar da data da conclusão da instrução complementar, para os militares em regime de contrato, e de 3 anos de serviço efetivo, a contar da data da conclusão do curso de formação de sargentos do quadro permanente, para os Sargentos do quadro permanente;
- h. Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso no quadro permanente das Forças Armadas.

⁵ Despacho n.º 6246/2013 do CEMFA, publicado DR 2ª Série N.º 92 de 14Mai13.



1.2.2. Especialidades a concurso

De entre as várias especialidades a concurso da Força Aérea destacamos as seguintes especialidades para os serviços técnicos:

- a. Técnicos de Informática (TINF);
- b. Técnicos de Manutenção de Material Terrestre (TMMT);
- c. Técnicos de Manutenção de Material e Armamento e Equipamento (TMAEQ);
- d. Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA);
- e. Técnicos de Manutenção de Infraestruturas (TMI);
- f. Técnicos de Saúde (TS);
- g. Chefe de Banda de Música (CHBM);
- h. Juristas (JUR).

1.2.3. Perfis profissionais das especialidades em análise

Com o objetivo de reunirem um conjunto de competências e características necessárias ao desempenho das funções, a Força Aérea criou determinados perfis para cada especialidade⁶.

Assim, adotando este procedimento, a Força Aérea alveja o perfil adequado para os seus oficiais técnicos de acordo com a sua especialidade.

a. **TINF**, Técnico de informática com uma missão que se resume a *“manter, desenvolver e implementar tecnologias e sistemas de informação, administrando serviços de rede e sistemas computacionais e desenvolvendo sistemas de informação de gestão, supervisionando equipas de trabalho na sua dependência, garantindo as boas práticas na implementação das tecnologias e sistemas de informação”*.

b. **TMMT**, Técnico de Manutenção de Material Terrestre, com a missão de *“gerir, planear, programar, dirigir e executar atividades inerentes à organização, planeamento, programação e controlo dos recursos necessários ao diagnóstico, manutenção e reparação de viaturas e equipamentos mecânicos terrestres, bem como à realização de serviços de transporte de natureza diversa, de forma a maximizar a prontidão operacional”*.

c. **TMAEQ**, Técnico Manutenção de Armamento e Equipamento, com a missão de *“dirigir e executar as atividades de manutenção, exploração, reparação e armazenagem*

⁶ MCPESFA 101-1, Perfis profissionais dos militares da Força Aérea, maio 2013



do armamento terrestre e aéreo, dos equipamentos de voo e sobrevivência, de campanha e de proteção NRBQ”.

d. **TPAA**, Técnico de Pessoal e Apoio Administrativo, com a missão de *“dirigir e executar as atividades relacionadas com a gestão de pessoal e das atividades executivas dos órgãos de apoio administrativo”.*

e. **TMI**, Técnico de Manutenção de Infraestruturas, com a missão de *“desenvolver estudos, projetos, fiscalização e manutenção nas áreas da engenharia mecânica de edifícios, e afins, incluindo a programação, coordenação e inspeção da construção, em concordância com as atividades de manutenção e reabilitação de infraestruturas”.*

f. **TS**, Técnico de Saúde, enfermeiro, com a missão de *“planejar, programar, dirigir e desenvolver cuidados de enfermagem gerais ao indivíduo, à família e à comunidade, nos três níveis de prevenção: primária, secundária e terciária. Os cuidados gerais e ou diferenciados de enfermagem são desenvolvidos em ambiente hospitalar (hospital militar), em Centros de Saúde das Unidades Base, em missões militares de âmbito nacional ou internacional englobado em forças conjuntas e/ou combinadas”.*

g. **CHBM**, Chefe da Banda de Música/Maestro, com a missão de *“gerir, coordenar e dirigir, Bandas de Música ou outro agrupamento musical, quando assim o for necessário, em concertos, cerimónias militares ou outras atividades de natureza cultural”.*

h. **JUR**, Jurista, com a missão de *“apoiar juridicamente na condução de assuntos de natureza jurídica envolvendo a Força Aérea, por determinação do CEMFA ou solicitação dos demais órgãos e serviços da Força Aérea”.*



2. Análise e comparação dos modelos em uso na Marinha e Força Aérea

Analisando e comparando os modelos de formação em uso⁷, na Marinha e na Força Aérea, verifica-se que a base de recrutamento para os Quadros Técnicos, na Marinha incide sobre sargentos do Quadro Permanente e Praças (QP e RC) para o Curso de Formação de Oficiais do Serviço Técnico (CFOST) e recai sobre oficiais, sargentos e praças para o Curso de Formação Militar Complementar de Oficiais (CFMCO).

No caso da Força Aérea, o recrutamento é efetuado com o recurso a militares em regime de contrato ou na situação de reserva de disponibilidade, abrangido pelo regulamento de incentivos e sargentos do quadro permanente com três anos de serviço efetivo.

No entanto, importa ainda destacar que ambos os concursos, ao quadro de oficiais técnicos, estão acessíveis a oficiais, sargentos e praças.

Relativamente às condições de acesso aos quadros técnicos, verifica-se que nos dois ramos, o acesso destina-se a militares do quadro permanente e militares em regime de contrato e militares na reserva da disponibilidade abrangidos pelo regime de incentivos.

Ao usar esta fonte de recrutamento, a Marinha e a Força Aérea, têm maior flexibilidade e diversidade na obtenção dos recursos humanos necessários às respetivas áreas técnicas.

No que diz respeito ao limite de idade para acesso, no caso da Marinha é de trinta e oito anos. Na Força Aérea o limite de idade para concurso é de trinta e seis anos de idade, caso sejam militares em regime de contrato, ou trinta e nove anos de idade caso sejam sargentos do quadro permanente.

Em relação ao tempo de serviço, são exigidos pela Marinha, quatro anos de serviço efetivo enquanto que na Força Aérea são exigidos três anos respetivamente.

Neste particular, constata-se que para os militares que entrem no limite de idade no concurso, terão uma progressão na carreira limitada tendo em consideração o estabelecido no EMFAR, onde o limite de idade de passagem à reserva para os oficiais cuja formação de base é uma licenciatura ou equivalente é de 60 anos para Coronel, 59 anos para Tenente-Coronel e 58 anos para os restantes postos⁸ e o tempo mínimo de permanência em cada posto para acesso ao posto imediato⁹ é de 2 anos no posto de Alferes, 4 anos no posto

⁷ Apêndice A - Quadro Comparativo dos Modelos em uso nos Ramos das Forças Armadas

⁸ Nos termos da alínea b) do Artº 154º do EMFAR.

⁹ Nos termos do Artº 199º do EMFAR.



Tenente, 7 anos no posto de Capitão, 5 anos no posto de Major e 4 anos no posto de Tenente-Coronel.

No caso das especialidades dos quadros técnicos, a Força Aérea tem definidas sete especialidades como já tivemos oportunidade de referir anteriormente.

Na Marinha as especialidades são definidas anualmente, de acordo com as necessidades vertidas no Plano de Aquisição de Pessoal, que por sua vez define quais as especialidades requeridas a concurso.

Ao olharmos para a nossa instituição, verificamos que existem militares a desempenhar funções nas mais diversas áreas para as quais não tiveram formação, das quais salientamos as seguintes: Justiça, Finanças, Administração e Gestão de Recursos Humanos, Comunicação e Relações Públicas, Informática, etc.

Constatamos que a Marinha, ao definir anualmente as especialidades a concurso, de acordo com as necessidades, consegue colmatar as falhas em recursos humanos, não se restringindo a especialidades predefinidas.



3. Proposta de modelo a adotar no Exército

Propomos, assim, um modelo idêntico ao que vigora na Marinha e na Força Aérea, adaptado ao Exército, em virtude de poder permitir uma maior flexibilização e obtenção atempada de recursos humanos especializados nas diversas áreas.

3.1. Proposta de base de recrutamento

Com base na investigação desenvolvida, propõem-se como fonte de recrutamento, para os quadros técnicos do Exército, um sistema semelhante ao utilizado pela Marinha, uma vez que é por nós considerado aquele que melhor garante o interesse do Exército. Esta nossa propensão prende-se com a natureza dos cursos submetidos a concurso, que na nossa opinião irão colmatar necessidades sentidas, diariamente, na execução de serviços que deverão ser desenvolvidos por entidades que dominem as técnicas subjacentes ao trabalho que se propõe realizar.

O acesso aos quadros de oficiais técnicos deverá ser efetuado por dois processos distintos: através da frequência de um Curso de Formação de Oficiais Técnicos, com duração de três anos, que confira a sargentos do quadro permanente, o grau de licenciatura, ministrado na Academia Militar. Quanto ao segundo processo, Curso de Formação Complementar de Oficiais Técnicos, com duração de um ano também a ser ministrado na Academia Militar, este deverá abarcar duas variantes: uma vocacionada para o concurso interno, dirigido a oficiais em regime de contrato, sargentos e praças. A outra a militares em situação de reserva de disponibilidade abrangidos pelo regulamento de incentivos, com licenciatura na área a concurso, de acordo com as necessidades. Na situação de não preenchimento das vagas a concurso, poderá ser aberto concurso externo destinado a civis habilitados com um curso de ensino superior, de acordo com as necessidades previamente definidas.

3.2. Proposta de condições de acesso ao quadro de oficiais técnicos

Relativamente às condições de acesso, mais especificamente o ingresso nos quadros especiais de técnicos, previstos no n.º 7 do artigo 214.º¹⁰, *“faz-se no posto de alferes, de entre militares que possuam curso com o grau de licenciado e completem o respetivo curso*

¹⁰ Os quadros especiais de técnicos de exploração de transmissões (TEXPTM), manutenção de transmissões (TMANTM), manutenção de material (TMANMAT), pessoal e secretariado (TPESSECR), transportes (TTRANS) e saúde (TS).



de formação inicial ou tirocínio para oficial, ordenados consoante a média ponderada das classificações obtidas na licenciatura e no curso de formação inicial ou tirocínio.”

Refere o n.º 6 do artigo 215.º do EMFAR, que o “*processo de admissão aos cursos de formação inicial ou tirocínios para ingresso nos quadros especiais referidos nos n.ºs 2, 3 e 5 é regulado por diploma próprio*” o que no caso do Exército nunca chegou a ser regulamentado.

3.2.1. Condições de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Técnicos

Entre as condições de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Técnicos (CFOT) propomos as seguintes:

- a. Estar autorizado pelo CEME;
- b. Ser sargento do quadro permanente do Exército e ter cumprido um período mínimo dois anos de 1º sargento;
- c. São condições preferenciais de acesso, sargentos da mesma área funcional;
- d. Não completar, no ano civil de início do curso, trinta e oito anos de idade;
- e. Possuir aptidão psicofísica adequada;
- f. Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- g. Ter realizado prova de ingresso ao ensino superior na disciplina de Matemática, tendo obtido a classificação mínima exigida (95/200);
- h. Testes de língua inglesa de Nível 2¹¹;
- i. Ter obtido a classificação final de candidatura mínima exigida (95/200).

3.2.2. Condições de admissão ao Curso de Formação Complementar de Oficiais Técnicos

Entre as condições de admissão ao Curso de Formação Complementar de Oficiais Técnicos (CFCOT), destacamos as seguintes:

- a. Estar autorizado pelo CEME;
- b. Ser sargento ou militar em regime de contrato do Exército, ou na situação de reserva de disponibilidade abrangido pelo regulamento de incentivos à prestação do Serviço Militar dos regimes de contrato e voluntariado, tendo cumprido um período mínimo de três anos de serviço efetivo;

¹¹ STANAG 6001



c. Não completar, no ano civil de início do curso, trinta e seis anos de idade caso sejam militares em regime de contrato ou trinta e nove anos de idade caso sejam sargentos do quadro permanente;

d. Ter cumprido, à data de início do curso, um período mínimo de três anos de serviço efetivo, a contar da data da conclusão da instrução complementar, para os militares em regime de contrato, e de três anos de serviço efetivo, a contar da data da conclusão do curso de formação de sargentos dos quadros permanentes;

e. Estar habilitado com um curso de ensino superior, relacionado com as necessidades previamente fixadas;

f. Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso nos quadros permanentes das Forças Armadas;

g. Possuir aptidão psicofísica adequada;

h. Não ter antecedentes criminais;

i. Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado;

Na situação de não preenchimento das vagas a concurso, as mesmas poderão, ser alvo de concurso externo, aberto a militares dos outros ramos das FFAA e civis, de acordo com as seguintes condições de admissão:

a. Ter nacionalidade portuguesa;

b. Para candidatos militares de outros ramos, estar autorizado a concorrer pelo Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence;

c. Estar habilitado com um curso de ensino superior, de acordo com as necessidades previamente definidas;

d. Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso nos quadros permanentes das Forças Armadas;

e. Possuir aptidão psicofísica adequada;

f. Não ter antecedentes criminais;

g. Ter idade igual ou inferior a vinte e sete anos na data limite para a formalização da candidatura.

3.3. Grau a conferir aos oficiais técnicos

Decorrente do Processo de Bolonha, o ensino superior politécnico foi alvo de reestruturação, passando a conferir os graus de licenciado e de mestre, sendo que,



atualmente o Ensino Superior prevê um modelo constituído por três ciclos conducentes a grau, cujas condições e requisitos para a sua atribuição se encontram definidas no Decreto-lei n.º 115/2013¹² de 07 de agosto, sendo que, o 1º ciclo corresponde à licenciatura, o 2º ciclo ao mestrado, e o 3º ciclo ao doutoramento.

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR¹³), na alínea c) do n.º 1 do artigo 128.º é feita referência ao “*Grau de licenciado, conferido pelos estabelecimentos de ensino superior público universitário militar*”, deixando em aberto a possibilidade deste mesmo grau ser “*conferido por outros estabelecimentos de ensino superior, em áreas científicas com interesse para as Forças Armadas, complementado por curso, tirocínio ou estágio*¹⁴”.

Para o CFOT será atribuído o grau académico de licenciatura aos militares que o terminem com sucesso.

No caso do CFCOT, os candidatos mantêm o grau académico que possuem à entrada do concurso.

3.4. Proposta de novos Quadros Especiais

O EMFAR, no seu artigo 214.º, faz referência aos quadros especiais de técnicos de exploração de transmissões (TEXPTM), manutenção de transmissões (TMANTM), manutenção de material (TMANMAT), pessoal e secretariado (TPESSECR), transportes (TTRANS) e saúde (TS), referenciando também o quadro especial de chefes de banda de música (CBMUS). Refere ainda os quadros especiais de juristas (JUR) e superior de apoio (SAP).

Consideramos ser importante a criação de novas áreas tais como: Informática, Recursos Humanos, História, Arquivística e Museologia, Ciências da Educação, Línguas, Literatura, Matemática, Educação Física, Direito, Ciências do Ambiente e Relações Públicas, que se apresentam e justificam de seguida.

¹² Procede à terceira alteração ao Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 11.º a 17.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo)

¹³ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio

¹⁴ Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 128.º do EMFAR



3.4.1. Oficiais Técnicos de Engenharia Informática

Num mundo cada vez mais globalizado e informatizado, os profissionais da área de informática têm um papel cada vez mais preponderante no seio das empresas. O oficial técnico de informática teria, como funções gerais, a de coordenar a instalação, a configuração e a manutenção de ferramentas, equipamentos e sistemas informáticos, de diferentes plataformas e sistemas operativos. Proceder ainda, à gestão e administração de bases e redes de dados e ao desenvolvimento de software, assegurando a otimização do seu funcionamento e respeitando as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Sendo esta função normalmente desempenhada pelo oficial de transmissões das U/E/O, ou por militares das diversas armas e serviços sem formação específica da área, esta especialidade iria libertar os oficiais de transmissões que executam estas funções, para outras mais ligadas à componente operacional e também para a área de investigação.

3.4.2. Oficiais Técnicos de Recursos Humanos

A Gestão de Recursos Humanos é hoje em dia uma área em que as empresas apostam fortemente, denotando a importância atribuída à gestão dos seus ativos, esta área não se encontra devidamente desenvolvida no Exército, é uma necessidade encarar as valências associadas à área de RH, nomeadamente, a obtenção de profissionais na gestão de pessoas, com modelos, métodos e ferramentas práticas que permitam desenvolver as competências dos recursos existentes e futuros, focalizando-se nos princípios fundamentais da gestão, do trabalho, e do comportamento humano nas organizações.

3.4.3. Oficiais Técnicos de História, Arquivística e Museologia

O Exército enquanto instituição detentora de um enorme património histórico-militar, tem como responsabilidade a recolha, proteção, conservação e investigação do seu património, que constitui o acervo das suas unidades, estabelecimentos e órgãos, nomeadamente os diversos museus militares, o Arquivo Histórico Militar, O Arquivo Geral do Exército, a Biblioteca do Exército e todos os pequenos núcleos museológicos, arquivos e bibliotecas das suas unidades. Neste contexto é vital a existência de profissionais, oficiais técnicos com formação específica, na área da história, da arquivística e da biblioteconomia que possam contribuir para o cumprimento da missão de preservação e divulgação do património material e imaterial do Exército, para a realização de estudos, elaboração de normas, instruções e regulamentos para os museus, arquivos e bibliotecas.



3.4.4. Oficiais Técnicos em Ciências da Educação, Línguas e Literatura e Matemática

Tendo em conta os estabelecimentos de ensino militar como o Colégio Militar, Pupilos do Exército e Academia Militar, onde se pretende garantir um ensino de excelência, com uma adequada formação, com princípios guias que promovam o desenvolvimento pessoal, intelectual e social dos alunos, é de assinalada importância que, para além dos professores existentes, se reflita no apoio importante que os Oficiais Técnicos possam acrescentar.

Estes oficiais com licenciatura em Ciências da Educação, Línguas, Literatura e Matemática com competências nas áreas da compreensão e conceptualização dos fenómenos educativos, (planificação, organização e avaliação educacional, inovação e conceção de metodologias, acompanhamento e orientação educativa e formativa), poderiam de forma muito proveitosa contribuir para a qualificação dos alunos através de metodologias de ensino diversificadas, atualizadas e principalmente a transmissão de valores e cultura militar.

Os alunos são diferentes, a sociedade em nada se compara com a do passado recente e o currículo, embora tenha sofrido poucas alterações, é determinante que se reinvente e adapte, pois só desta forma teremos alunos motivados e interessados nas salas e instituições de ensino.

3.4.5. Oficiais Técnicos em Educação Física

A componente física é essencial por forma a garantir a operacionalidade dos militares, são inúmeras as U/E/O que não contemplam um oficial especialista na área, deste modo o preenchimento da vaga por um oficial técnico viria colmatar essa necessidade de forma a garantir uma sólida formação global com fundamentos científicos e pedagógicos e didáticos da especialidade, aliado à aquisição de competências específicas fundamentais ao bom desempenho profissional, por forma a assegurar aos Comandantes das U/E/O, um treino adequado e assistido, um controlo das provas de aptidão física adequado e eficaz, garantido que os seus militares se encontrem nas melhores condições físicas possíveis.

3.4.6. Oficiais Técnicos em Direito (Juristas)

Tendo em conta o elevado número de assuntos relacionados com a área da Justiça, que ocorrem no dia-a-dia das unidades do Exército, e a falta de oficiais com formação



técnica adequada ao cumprimento da função associada, é de extrema importância, Oficiais Técnicos Juristas, que permitam para além da análise das matérias disciplinares, ter conhecimentos na área das ciências jurídicas, com competências desenvolvidas por forma a ter capacidades de análise, interpretação e elaboração de textos e documentos de natureza jurídica.

3.4.7. Oficiais Técnicos em Ciências do Ambiente

Nos dias que correm, as questões de índole ambiental são uma preocupação. O Exército tem infraestruturas, equipamentos, edifícios e espaços à sua responsabilidade, manuseia equipamentos e materiais tóxicos e perigosos, como tal e à semelhança de outras instituições, deve contemplar nos seus quadros profissionais especialistas nesta área, com competência para interpretar os fenómenos associados à proteção ambiental, monitorização e controlo de riscos e impacto ambiental, capazes de contribuir para os processos de decisão, permitindo um acompanhamento contínuo e eficaz das normas legais em constante mutação.

3.4.8. Oficiais Técnicos em Relações Públicas

A evolução tecnológica a que assistimos provocou, paulatinamente, uma mudança na forma como se comunica. Igualmente as Relações Públicas e os seus profissionais tem vindo gradualmente a adaptar-se a esta realidade.

Por conseguinte, de igual forma o Exército deverá munir-se de profissionais habilitados com conhecimentos, que permitam dar a resposta adequada à cada vez maior exposição da organização e escrutínio da opinião pública.

Torna-se imperativo a existência de profissionais que dominem áreas como a escrita e edição, seja de comunicados de imprensa, newsletters internas e externas, correspondência, conteúdos para websites, gestão das relações com os média e preparação dos speakers.

A comunicação verbal é, indubitavelmente, o rosto de uma organização aquando da necessidade de comunicar com os média e o público em geral.

Assim sendo, consideramos que esta comunicação deverá ser realizada por pessoas que dominem o conhecimento da língua, nos seus vários domínios, de modo a que, nos planos da escrita e oralidade, chegue a todos aqueles a quem se destina a informação.



Contudo, uma vez que os quadros técnicos não são suficientes, para além destas, poderão ser criadas outras especialidades de acordo com as necessidades específicas de pessoal.



Conclusões

O objetivo deste trabalho foi encontrar e propor um modelo de carreira que desse resposta às necessidades do Exército na obtenção e formação de oficiais técnicos, bem como, propor um modelo de formação que visasse uma correta preparação dos quadros de oficiais técnicos, tendo em consideração os modelos de formação adotados pela Marinha e pela Força Aérea.

Para a realização do trabalho, após ter sido identificado e delimitado o objeto de estudo, foi delineada a seguinte pergunta de partida: - Qual o modelo a adotar para a formação de Oficiais Técnicos no Exército?

Com a finalidade de responder à pergunta de partida, foram inferidas três perguntas derivadas, às quais procuramos responder no segundo capítulo do trabalho: – Qual deve ser a base de recrutamento? – Quais as condições de acesso? – Quais as especialidades a criar?”

A técnica utilizada para a obtenção de dados no foco desta investigação, foi a análise documental, tal como já, anteriormente, se tinha referido.

Deste modo, fez-se uma análise atenciosa à legislação em vigor, bem como, à documentação obtida junto da Marinha e da Força Aérea.

Tendo por base o atrás referido, com a comparação de procedimentos de ambos os ramos, procuramos explicitar o que consideramos mais relevante e adequado a uma adaptação ao Exército.

Tendo por base a diferença, constatamos que a Marinha, o Exército e a Força Aérea, em consequência do Processo de Bolonha e da extinção da Escola Superior de Tecnologias Navais, da Escola Superior Politécnica do Exército e da Escola Superior de Tecnologias Militares Aeronáuticas, criaram departamentos de ensino politécnico na Escola Naval, na Academia Militar e na Academia da Força Aérea, com a missão de formar oficiais técnicos.

Nesta conformidade, em resposta à pergunta derivada 1 (Qual deve ser a base de recrutamento?) propomos que o acesso aos quadros de oficiais técnicos se efetue por dois processos distintos: um através da frequência de um Curso de Formação de Oficiais Técnicos que confira a sargentos, do quadro permanente, o grau de licenciatura, ministrado na Academia Militar. O segundo processo deverá prever duas variantes: uma por intermédio de concurso interno, dirigido a oficiais em regime de contrato, sargentos e praças, já com licenciatura na área a concurso, de acordo com as necessidades. A segunda



variante deverá existir para que, na situação de não preenchimento das vagas a concurso, possa ser aberto um concurso externo destinado a civis habilitados com um curso de ensino superior, de acordo com as necessidades previamente definidas.

Deste modo, em resposta à pergunta derivada 2 (Quais as condições de acesso?), destacamos de entre as condições de admissão propostas anteriormente para o Curso de Formação de Oficiais Técnicos as seguintes:

- a. Ser sargento do Exército do quadro permanente e ter cumprido um período mínimo dois anos de 1º Sargento;
- b. São condições preferenciais de acesso, sargentos da mesma área funcional;
- c. Não completar, no ano civil de início do curso, trinta e oito anos de idade;
- d. Ter realizado prova de ingresso ao ensino superior na disciplina de matemática, tendo obtido a classificação mínima exigida (95/200);
- e. Ter obtido na nota de candidatura a classificação final mínima exigida (95/200).

De entre as condições de admissão propostas anteriormente destacamos para o Curso de Formação Complementar de Oficiais as seguintes:

- a. Ser sargento do Exército do quadro permanente ou militar do Exército em regime de contrato ou na situação de reserva de disponibilidade, abrangido pelo regulamento de incentivos à prestação do serviço militar dos regimes de contrato e voluntariado, tendo cumprido um período mínimo de três anos de serviço efetivo;
- b. Não completar, no ano civil de início do curso, trinta e seis anos de idade caso sejam militares em regime de contrato ou trinta e nove anos de idade no caso dos sargentos do quadro permanente;
- c. Ter cumprido, à data de início do curso, um período mínimo de três anos de serviço efetivo, a contar da data da conclusão da instrução complementar, para os militares em regime de contrato, e de três anos de serviço efetivo, a contar da data da conclusão do curso de formação de sargentos dos quadros permanentes;
- d. Estar habilitado com um curso de ensino superior, de acordo com as necessidades previamente definidas;
- e. Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado.

Também em resposta à pergunta derivada 2, e na situação de não preenchimento das vagas a concurso, as condições anteriormente explanadas, poderão as mesmas ser alvo de



concurso externo, aberto a militares dos outros ramos das FFAA e civis, destacando-se como proposta de condições de acesso, as seguintes:

- a. Ter nacionalidade portuguesa;
- b. Para candidatos militares de outros ramos, estar autorizado a concorrer pelo Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence;
- c. Estar habilitado com um curso de ensino superior, de acordo com as necessidades previamente definidas;
- d. Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso nos quadros permanentes das Forças Armadas;
- e. Ter idade igual ou inferior a vinte e sete anos na data limite para a formalização da candidatura.

Para concluir este trabalho, em resposta à pergunta derivada 3 (Quais as especialidades a criar?) e após a análise dos cursos existentes na Força Aérea, na Marinha e as necessidades do Exército, apresentamos algumas propostas de especialidades a serem criadas no Exército, nomeadamente:

- a. Oficiais Técnicos de Engenharia Informática;
- b. Oficiais Técnicos de Recursos Humanos;
- c. Oficiais Técnicos de História, Arquivística e Museologia;
- d. Oficiais Técnicos em Ciências da Educação, Línguas, Literatura e Matemática;
- e. Oficiais Técnicos em Educação Física;
- f. Oficiais Técnicos em Direito (Juristas);
- g. Oficiais Técnicos em Ciências do Ambiente;
- h. Oficiais Técnicos em Relações Públicas.

Sendo certo que, tal como preconizado pela Marinha, propomos que o Exército adote um procedimento regular, um plano anual de necessidades, que lhe permita fazer face às necessidades de recursos humanos nas áreas que se revelem carenciadas.

A gestão dos recursos humanos é da responsabilidade dos ramos, sendo que no Exército a mesma é da responsabilidade da Direção de Administração de Recursos Humanos, entidade a quem cabe propor e implementar um modelo de gestão e obtenção de oficiais técnicos, que satisfaçam as necessidades, nos mais variados campos de atuação, do Exército.

A carreira dos oficiais dos técnicos, caracterizada por especificidades próprias, impõe que o Exército tenha uma atitude ativa no sentido de adotar um modelo de



recrutamento e formação que permita um desenvolvimento e manutenção destes quadros, justo e harmonioso, evitando a sua extinção. Para que isso possa acontecer propomos que, tal como previsto na legislação¹⁵, que seja criada a possibilidade de transição de categoria aos sargentos do quadro permanente, que reúnam condições, para a categoria de oficiais, sob a forma de um curso a ministrar na Academia Militar.

A preservação e dignificação do ensino politécnico militar são certamente eixos estratégicos prioritários para o sucesso da formação dos oficiais técnicos nas Forças Armadas.

A sintonia do ensino politécnico com o ensino das Academias Militares resultará certamente num modelo com evidentes mais-valias para o sistema de ESM português e para o país, permitindo a consolidação da identidade dos dois subsistemas de ensino superior, a racionalização do número de cursos e a otimização dos recursos financeiros.

Assim, numa conjuntura de mudança e inovação, deverá favorecer o recrutamento de indivíduos de elevado potencial e com os perfis adequados ao desempenho das funções cada vez mais técnicas e exigentes na sua especificidade. Para isso concorrerá a adoção de um modelo de obtenção, formação e gestão desses recursos, que forneça as competências exigidas ao desempenho das múltiplas funções, promova o desenvolvimento e a valorização dos seus quadros técnicos, ao longo da sua carreira. Modelo este que é fundamental na geração e potenciação da motivação, o empenho e a adesão dos recursos humanos aos objetivos globais da instituição.

Tendo em consideração a natureza e dimensão deste trabalho, foram vários os aspetos que não nos foi possível analisar, embora estejamos conscientes do seu relevante interesse. Destacamos a análise das especialidades dos quadros técnicos que estão previstas no EMFAR.

Assim, sugerimos que em próximos trabalhos de investigação, caso se considere importante, se elabore uma análise detalhada de todas as especialidades, onde se faça uma reflexão sobre a extinção, ou não, de algumas especialidades e a criação de outras para o Curso de Formação de Oficiais Técnicos destinado a sargentos do Quadro Permanente.

¹⁵ Nos termos do art.º 232.º do EMFAR



Bibliografia

Livros impressos

- Filipe, Carlos, 2000. *O Desenvolvimento de Carreira dos Oficiais dos Quadros Técnicos do Exército. Trabalho de Investigação de Longa Duração (Curso de Estado Maior 1998-2000)*, Pedrouços: Instituto de Altos Estudos Militares.
- Quivy, R. e Campenhoudt, L. V., 2008. *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. 2ª Edição, Lisboa: Gradiva.
- Revista Militar n.º 2553, 2014 - *A Reforma do Ensino Superior Militar em Portugal* – Edição Outubro, Lisboa: Revista Militar, 811-824.
- Revista Militar n.º 2440, 2005 - *O Ensino Superior Militar na Força Aérea Portuguesa* – Edição Maio, Lisboa: Revista Militar, 533-544.
- Santos, L. A. B., Garcia, F. M. G. P. P., Monteiro, T. F., Lima, J. M. M. V., Silva, N. M. P., Silva, J. C. V. F., Piedade, J. C. L., Santos, R. J. R. P. e Afonso, C.F. N. L. D., 2016. *Orientações Metodológicas para a Elaboração de Trabalhos de Investigação*. Centro de Investigação e Desenvolvimento, Cadernos do IESM n° 8, Pedrouços: Instituto Universitário Militar.
- Santos, H.I.B.R., 2016. *Grau de Formação dos Oficiais da Marinha. Trabalho de Investigação Individual (Curso de Promoção a Oficial Superior 2015-2016)*, Pedrouços: Instituto Universitário Militar.

Livros Digitais

- Carmo, H. e Ferreira, M., 2008. *Metodologia da Investigação: Guia para Auto-Aprendizagem*. 2ª Edição, Lisboa: Universidade Aberta. Disponível em <https://www.passeidireto.com/arquivo/6667769/carmo-ferreira-metodologia-de-investigacao---guia-para-a-auto-aprendizagem>. [Acedido entre 26 de dezembro de 2017, 04 de janeiro e 26 de abril de 2018].
- STANAG 6001, 2018. *Language Proficiency Levels*. 4ª Edição. Disponível em <http://www.stanag6001.com/languages/>. [Acedido entre 26 de abril e 09 de maio de 2018].



Estudos militares

Instituto de Estudos Superiores Militares, 2015. *Norma de Execução Permanente Académica n.º 10 (Trabalhos de Investigação)*, Pedrouços: Instituto de Estudos Superiores Militares.

Instituto de Estudos Superiores Militares, 2015. *Norma de Execução Permanente Académica n.º 18 (Regras de Apresentação e Referenciação para os Trabalhos Escritos a Realizar no IESM)*, Pedrouços: Instituto de Estudos Superiores Militares.

MCPEFA 101-1, 2013. *Perfis Profissionais dos Militares da Força Aérea* (Publicação do Comando de Pessoal da Força Aérea – Maio 2013), Lisboa: Força Aérea.

Legislação

Aviso n.º 2364/2017 da Academia da Força Aérea, (Diário da República 2ª Serie n.º 48 de 08 de março de 2017).

Aviso n.º 14787/2017 da Superintendência do Pessoal da Marinha, (Diário da República 2ª Serie n.º 236 de 11 de dezembro de 2017).

Aviso n.º 5920/2018 do Gabinete Chefe Estado-Maior da Força Aérea, (Diário da República 2ª Serie n.º 87 de 07 de maio de 2018).

Aviso n.º 5921/2018 do Gabinete Chefe Estado-Maior da Força Aérea, (Diário da República 2ª Serie n.º 87 de 07 de maio de 2018).

Despacho n.º 02/2009 de 19 de janeiro de 2009 do Almirante Chefe de Estado-Maior da Armada, com as alterações decorrentes do Despacho do Almirante Chefe de Estado-Maior da Armada n.º 54/2016 de 17 de maio.

Despacho n.º 6246/2013 do Gabinete Chefe Estado-Maior da Força Aérea, (Diário da República 2ª Serie n.º 92 de 14 de maio de 2013).

Despacho n.º 6282/2016 do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada, (Diário da República 2ª Serie n.º 92 de 12 de maio de 2016).

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 2008. *Altera os Decretos-Lei n.º 74/2006, de 24 março, 316/76, de 29 de abril, 42/2005, de 22 de fevereiro, e 67/2005, de 15 de março, Promovendo o aprofundamento do Processo de Bolonha no ensino superior.* (Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho), Lisboa: Diário da República.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 2009. *Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, que aprova o regime jurídico dos graus*



académicos e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 11.º a 17.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo). (Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto), Lisboa: Diário da República.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 2006. *Aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior* (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março), Lisboa: Diário da República.

Ministério da Defesa Nacional, 1996. *Cria a Escola Superior Politécnica do Exército, abreviadamente designada por ESPE.* (Decreto-Lei n.º 248/96, de 24 de dezembro), Lisboa: Diário da República.

Ministério da Defesa Nacional, 2007. *Altera o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.* (Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro), Lisboa: Diário da República.

Ministério da Defesa Nacional, 2008. *Adopta a aplicação dos princípios constantes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, ao ensino superior público militar.* (Decreto-Lei n.º 37/2008, de 05 de março), Lisboa: Diário da República.

Ministério da Defesa Nacional, 2014. *Aprova o Regulamento da Academia Militar* (Portaria n.º 22/2014 de 31 de janeiro), Lisboa: Diário da República.

Ministério da Defesa Nacional, 2015. *Aprova o Estatuto dos Militares das Forças Armadas* (Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio), Lisboa: Diário da República.

Ministério da Educação e Ciência, 2013. *Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei Regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior* (Decreto-lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), Lisboa: Diário da República.

Reforma «Defesa 2020». Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, Diário da República, n.º 77/2013, de 19 de abril.



Apêndice A — **Quadro Comparativo dos Modelos em uso nos Ramos das Forças Armadas**

	Marinha	Força Aérea	Exército
Base de Recrutamento para os Quadros Técnicos	<ol style="list-style-type: none">1. Sargentos quadro permanente e Praças quadro permanente ou regime de contrato que confere o grau de licenciatura (CFOST);2. Oficiais, Sargentos e Praças (CFMCO);	<ol style="list-style-type: none">1. Militares em regime de contrato, ou na situação de reserva de disponibilidade (abrangido pelo regulamento de incentivos);2. Sargentos do quadro permanente (3 anos de serviço efetivo).	<ol style="list-style-type: none">1. Sargentos do quadro permanente;
Condições de Acesso aos Quadros Técnicos	<ol style="list-style-type: none">1. Ser militar do quadro permanente ou em regime de contrato;2. Estar habilitado à data do concurso, com bacharelato / licenciatura, oficialmente reconhecida, a fixar pelo vice-almirante superintendente do Pessoal;3. Ter idade, até 31 de dezembro do ano do início do curso, não superior a 38 anos;4. Ter cumprido, pelo menos, 4 anos de serviço efetivo contados à data do início do curso;5. A candidatura concretiza-se por requerimento dirigido ao CEMA;	<ol style="list-style-type: none">1. Ser militar em regime de contrato, ou na situação de reserva de disponibilidade abrangido pelo regulamento de incentivos à prestação do Serviço Militar dos regimes de contrato e voluntariado, tendo cumprido um período mínimo de 3 anos de serviço efetivo;2. Ser sargento do quadro permanente, e ter cumprido um período mínimo 3 anos de serviço efetivo;3. Estar habilitado com um curso de ensino superior;4. No caso de pertencerem à categoria de sargento, de acordo com as especialidades que forem indicadas no aviso de abertura do concurso, são condições especiais de acesso, militares com especialidades da mesma “família”.5. Não completar, no ano civil de início do ETM, 36 anos de idade caso	<ol style="list-style-type: none">1. Sargento do quadro permanente do Quadro Especial de Músicos, Corneteiros e Clarins;2. Requerimento dirigido ao CEME;3. Ter idade, até 31 de dezembro do ano do início do curso, não superior a 38 anos;4. Ser titular de um curso de ensino secundário ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em áreas para acesso à Licenciatura em Música;



		sejam militares em regime de contrato ou 39 anos de idade caso sejam Sarg quadro permanente;	
Especialidades dos Quadros Técnicos	<p>As especialidades são definidas anualmente, de acordo com as necessidades vertidas no Plano de Aquisição de Pessoal e que por sua vez dita quais serão as especialidades requeridas a concurso:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Oficiais do Serviço Técnico ramo Informática (STP);2. Oficiais do Serviço Técnico ramo Comunicações (STC);3. Oficiais do Serviço Técnico ramo Arquitetura (ST-EARQ);4. Oficiais do Serviço Técnico ramo Ciências da Educação (ST-EEDU);5. Oficiais do Serviço Técnico ramo Educação Física (ST-EDESP);6. Oficiais do Serviço Técnico ramo Línguas e Literatura (ST-ELING);7. Oficiais do Serviço Técnico ramo Matemática (ST-EMAT);8. Oficiais do Serviço Técnico ramo História (ST-EHIS);9. Oficiais do Serviço Técnico ramo Ciências da Comunicação/Comunicação Social	<ol style="list-style-type: none">1. Técnicos de Informática (TINF);2. Técnicos de Manutenção de Material Terrestre (TMMT);3. Técnicos de Manutenção de Material e Armamento e Equipamento (TMAEQ);4. Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA);5. Técnicos de Manutenção de Infraestruturas (TMI);6. Técnicos de Saúde (TS);7. Chefe de Banda de Música (CHBM).	<ol style="list-style-type: none">1. Técnicos de saúde (TS);2. Chefe de Banda de Música (CHBMUS).



	<p>(ST-ECOM);</p> <p>10. Oficiais do Serviço Técnico ramo Design e Comunicação (ST-EDSG);</p> <p>11. Oficiais do Serviço Técnico ramo Relações Públicas (ST-ERP);</p> <p>12. Oficiais do Serviço Técnico ramo Medicina Dentária (ST-EMD);</p> <p>13. Oficiais do Serviço Técnico ramo Ciências da Nutrição (ST-ENUT);</p> <p>14. Oficiais do Serviço Técnico ramo Farmácia (ST-EFAR);</p> <p>15. Oficiais do Serviço Técnico ramo Gestão (ST-EGES);</p> <p>16. Oficiais do Serviço Técnico ramo Economia (ST-EECON);</p> <p>17. Oficiais do Serviço Técnico ramo Contabilidade (ST-ECONT);</p> <p>18. Oficiais do Serviço Técnico ramo Gestão de Recursos Humanos (ST-ERH);</p> <p>19. Oficiais do Serviço Técnico ramo Estatística e Investigação Operacional (ST-EEIO);</p> <p>20. Oficiais do Serviço Técnico ramo Direito (ST-EJUR);</p> <p>21. Oficiais do Serviço Técnico ramo Engenharia Civil (ST-ECIV);</p> <p>22. Oficiais do Serviço Técnico ramo Engenharia</p>		
--	---	--	--



	<p>Eletrónica/Sistemas Elétricos/Telecomunicações (ST-EELT);</p> <p>23. Oficiais do Serviço Técnico ramo Engenharia de Máquinas/Eletrónica (ST-EMEC);</p> <p>24. Oficiais do Serviço Técnico ramo Ciências do Ambiente (ST-EAMB);</p> <p>25. Oficiais do Serviço Técnico ramo Química (ST-EQUI);</p> <p>26. Oficiais do Serviço Técnico ramo Geografia/Geologia (ST-EGEO);</p> <p>27. Oficiais do Serviço Técnico ramo Psicologia (ST-EPSI).</p>		
--	--	--	--